Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Folha nº 02

PROJETO DE LEI Nº 28/95
DE 17 DE NOVEMBRO DE 1995

DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE UMA GLEBA DE TERRAS NO PERÍMETRO URBANO.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Passa a integrar o perímetro urbano de Itapuí, delimitado pela lei nº 1.522, uma gleba de terras, com área total de 129.248,74 m2, que consta pertencer a PEDRO LUIZ POLI E CILENE DOMITILA MARTINS POLI, localizada no município, que assim se descreve e confronta:

DESCRIÇÃO:- inicia no marco 3, localizado junto a divisa de Polifrigor Industria e Comércio de Alimentos Ltda., com a Rodovia Itapuí-Bariri; desse marco segue com AZ de 66º40'37" e distancia de 121,648m, até o marco 29; desse marco segue com AZ de 66º40'37" e distancia de 220,545m, até o marco 6; desse marco segue com AZ de 66º46'25" e distancia de 116,000m, até o marco 33; desse marco segue com AZ de 315º54'22" e distancia de 270,574m, até o marco 8; desse marco segue com AZ de 316º02'31" e distancia de 101,542m, até o marco 9; desse marco segue com AZ de 238º09'00" e distancia de 142,561m, até o marco 30; desse marco segue com AZ de 238º09'00" e distancia de 126,719m, até o marco 28; desse marco segue com AZ de 238º09'01" e distancia de 190,777m, até o marco 15; desse marco segue com AZ de 95º04'38" e distancia de 104,557m, até o marco 11; desse marco segue com AZ de 77º53'34" e distancia de 79,942 m, até o marco 10; desse marco segue com AZ de 167º43'52" e distancia de 218,378m, até o marco inicial 3.

CONFRONTAÇÃO:- do marco inicial 3 ao marco 33 confronta com a Rodovia Itapui-Bariri; do marco 33 ao marco 15 confronta com a Companhia Agropecuária Franceschi; do marco 15 ao marco inicial 11; confronta com Demétrio Loron Rabana (atualmente Polifrigor Industria e Comércio de alimentos Ltda.); do marco 11 ao marco inicial 3, confronta com Polifrigor Industria e Comércio de Alimentos Ltda.

Artigo 2º)- A planta da gleba a ser integrada ao perímetro urbano, bem como o memorial descritivo que originou a descrição , ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 17 de novembro de 1995.

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal